SENTENÇA

Processo Digital n°: 1005490-49.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Homologação de Transação Extrajudicial - Compra e Venda

Requerente: NOSSO TETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

HOMOLOGO, por sentença, o acordo a que chegaram as partes para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, **julgando extinto** o processo nos termos do artigo 269, III, do CPC.

Aguarde-se o cumprimento do acordo no arquivo.

P.R.I., arquivando-se posteriormente.

São Carlos, 04 de julho de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA